



PORTARIA N° 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal n°. 14.133, de 1ª de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto n° 11 de 02 de janeiro de 2025, o qual nomeia a Sra. OSMALIA BORGES DA SILVA, para o cargo de secretária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 26/02/2025, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 2025.02.25.05, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, e a empresa **A S DE OLIVEIRA SERVICOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.995.582/0001-93, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), CONTROLE DE POMBOS, CONTROLE DE MORCEGO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.**”

I - Gestor do contrato: AMANDA FERREIRA SIQUEIRA, matrícula n° 130717;

II - Fiscal do Contrato: LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 40611.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.



Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Educação, em 26 de fevereiro de 2025.

OSMALIA BORGES
DA
SILVA:69008329204

Assinado de forma digital
por OSMALIA BORGES DA
SILVA:69008329204
Dados: 2025.02.26
13:21:04 -03'00'

OSMALIA BORGES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação